

**INDICAÇÃO Nº. 022/18**  
**DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE E VEREADORES DA  
CÂMARA DE SANTA CLARA D´OESTE.**

**SILVIO CESAR MARTIR**, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Wair Jacinto Zapelão, Prefeito Municipal, sugerindo que o Prefeito possa modificar a redação da Lei Municipal nº 1296, de 27/04/16, que refere acerca da concessão do benefício de Tíquete Alimentação aos servidores Municipais, especificamente seu Artigo 3º, no sentido de que o Tíquete Alimentação seja constituído por um bloco de dez folhas cada uma, no valor de um décimo do total mensal, ou até mesmo cartão alimentação.

**JUSTIFICATIVA**

O bloco de dez folhas, além de não gerar gastos públicos, outro fato importante é que o servidor público poderia direcionar este benefício a seu critério, não sendo imposto adquirir produtos somente em um estabelecimento, além de escolher o melhor preço, adquirir os produtos de sua real necessidade. Ainda se verifica importante, pois todos os comerciantes da cidade poderiam ser beneficiados.

“Considerando o grande alcance dessa medida, que beneficiará uma considerável parte de nossa população, servidores e comércio local, solicito a atenção do Sr. Prefeito, na certeza de que está atento aos reais interesses da coletividade”, afirmou o autor no documento.

Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 05 de junho de 2018.

**SILVIO CÉSAR MÁRTIR**  
**Vereador**